



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

Decreto Legislativo nº 007 /2021

Americano do Brasil 19 de março de 2021.

*“A CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANDO DO BRASIL, Poder Legislativo do Município de Americano do Brasil, Adere no que couber no âmbito das atividades legislativas e administrativas, em todos os seus termos, ao Decreto do Governo do Estado de Goiás- Decreto nº9.826, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art.2º do Decreto nº9.653, de 19 de abril de 2020, altera essa norma e revoga o Decreto nº9.700, de 27 de junho de 2020, e também ao **DECRETO MUNICIPAL** que **ADERIU** as disposições daquele Decreto Estadual e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, Poder Legislativo do Município de Americano do Brasil Estado de Goiás, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e,

CONSIDERANDO “o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no Estado de Goiás, no Município de Americano do Brasil, e nos municípios vizinhos”.

DECRETA:

Art.1º- A CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, Poder Legislativo do Município de Americano do Brasil, Estado de Goiás, por força do presente Decreto, **ADERE, no que couber, às atividades Legislativas e Administrativas desta Casa de Leis, em todos os seus termos, ao Decreto do Governo do Estado de Goiás- Decreto nº9.826, de 16 de março de 2021**, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art.2º do Decreto nº9.653, de 19 de abril de 2020, altera essa norma e revoga o Decreto nº9.700, de 27 de junho de 2020.

§1º- **A ADESÃO inclui também o Decreto Municipal, editado pelo Chefe do Poder Executivo**, vez que igualmente ADERIU às determinações e ao Decreto do Governador do Estado de Goiás.

§2º- O DECRETO Nº 9.826, DE 16 DE MARÇO DE 2021, editado pelo Governo do Estado de Goiás e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 16 de março de 2021; em virtude da ADESÃO do Município de Americano do Brasil e do Poder Legislativo Municipal. Será cumprindo, no âmbito do Município, enquanto durar esse momento excepcional da



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

pandemia do COVID-19. Ou até que forem feitas novas alterações neste Decreto editado pelo Governador do Estado. Ou pelo Prefeito Municipal.

Art.2º- Em consequência, desta ADESÃO, no que couber com relação à esta Casa de Leis, por este Decreto Legislativo aos Decretos Estaduais e ao Decreto Municipal, **ficam SUSPENSAS todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Americano do Brasil, pelo período de 14(quatorze) dias.** Inclusive todos os atendimentos e atividades presenciais de Servidores e de Vereadores.


§1º- O expediente administrativo será apenas interno, com número reduzido de servidores, apenas para executar as atividades internas imprescindíveis, como folha de pagamento e outros atos contábeis e financeiros; não se podendo abrir nenhuma exceção para atendimento presencial.


§2º- Na eventualidade de ser extremamente necessária a realização de sessões legislativas neste período ou de sua prorrogação, só poderão ser realizadas via on line, através de aplicativos.


Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Março de 2020, com a eventual extensão de seus efeitos às edições de Decreto Estadual ou Municipal referentes às suspensões de atividades; revogadas as disposições em contrário.

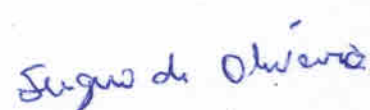
MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, aos 19 dias do mês de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.


Marizia A. Nepomuceno L. dos S. Borges
Presidente


Willian Antônio dos Reis Oliveira
Vice Presidente


Nilton César Ferreira Rios
1º Secretário


Sérgio de Oliveira
2º Secretário

ERTIDÃO
Certifico que o (a) presente foi
publicado no placar deste Município

19 / 03 / 2021


Daniela Cristina de Oliveira Santos
Secretária Legislativa